



#### IV JORNADA DE ESTUDOS EM SERVIÇO SOCIAL

ISSN 2359-1277

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E O CONTROLE SOCIAL

Denise Santos Borges, dehtaa@hotmail.com;  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Inez Barboza Marques (Orientadora), marques@sercomtel.com.br.  
UNESPAR/Campus Paranavaí/PR.

#### Eixo Temático: Temas Transversais

#### RESUMO

O presente resumo expandido tem como finalidade refletir sobre o papel dos Conselhos dos Direitos da Mulher e o controle social nesse contexto. Formados de forma paritária entre governo e sociedade civil, os conselhos de direitos tem como papel principal exercer o controle social das políticas sociais públicas. O controle social está intrinsecamente ligado à forma de participação da população na elaboração e fiscalização das políticas sociais específicas, particularmente através dos Conselhos Municipais.

**Palavras-chave:** Controle Social, Conselho dos Direitos da Mulher, Sociedade Civil.

#### INTRODUÇÃO

Inicialmente, é necessário compreender que os conselhos de direitos, nos moldes definidos pela Constituição Federal de 1988, são espaços públicos com força legal para atuar nas políticas públicas, na definição de suas prioridades, de seus conteúdos e recursos orçamentários. A composição plural e heterogênea, com representação da sociedade civil e do governo em diferentes formatos, caracteriza os conselhos como instâncias de negociação e de conflitos entre diferentes grupos e interesses, portanto, como campo de disputas políticas. (RAICHELIS, 2006, p.11). Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, os conselhos em âmbito municipal, estadual e federal foram considerados mecanismos que oportunizaram a participação popular no campo das políticas sociais públicas.



#### IV JORNADA DE ESTUDOS EM SERVIÇO SOCIAL

O Estado tem seus próprios meios de controlar e fiscalizar suas ações e serviços, que são as formas internas de controle público, mas o controle social feito pela própria sociedade, pelos usuários dos serviços, é fundamental. São essas pessoas, que usam os serviços cotidianamente, que sabem onde estão os problemas a serem resolvidos. Elas podem levar ao Estado informações que ele, muitas vezes, não tem acesso. Assim o controle social beneficia também o gestor público, que terá mais dados e subsídios para tomar decisões acerca dos serviços e das políticas públicas. (AMÂNCIO, 2010).

### **MATERIAIS E MÉTODOS**

Esse resumo expandido é resultado de uma pesquisa bibliográfica. Que segundo Gil (2002), pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído de livros e artigos científicos.

### **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O primeiro Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) foi criado pela Lei nº 7.353 de 29 de agosto de 1985, vinculado ao Ministério da Justiça. Na prática, a sua criação significou um avanço importante no aparelho do estado brasileiro, com a instituição de um mecanismo voltado a atuar em prol da erradicação das assimetrias presentes na vida das mulheres brasileiras. O aumento da participação feminina no processo político naqueles anos significou um avanço da presença feminina nos espaços públicos e na sociedade prosseguindo acelerado a partir dos anos 1990 em diante, por intermédio do amplo acesso à escolaridade e de sua participação no mercado de trabalho. (SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, 2015). É importante compreender que o princípio da democratização e a diretriz da descentralização, presentes na Constituição Federal de 1988, se concretizaram com a implantação das instâncias de articulação, pactuação e deliberação.



#### IV JORNADA DE ESTUDOS EM SERVIÇO SOCIAL

Contudo, a existência desses instrumentos não garante uma gestão democrática, pois as diferentes políticas públicas vão se construindo processualmente e gradativamente podendo ou não proporcionar condições para o exercício democrático dos conselhos. Nesse sentido Ghon (2007) argumenta que:

O fato de as decisões dos conselhos terem caráter deliberativo não garante sua implementação efetiva, pois não há estruturas jurídicas que dêem amparo legal e obriguem o executivo a acatar as decisões dos conselhos (mormente nos casos em que essas decisões venham a contrariar interesses dominantes). (GOHN, 2007, p. 91).

Cabe destacar que os conselhos de políticas públicas, de caráter deliberativo e composição paritária, constituem-se em espaços públicos de participação democrática. Segundo Gohn (2007), “[...] tratam-se de canais de participação que articulam representantes da população e membros do poder público estatal em práticas que dizem respeito à gestão de bens públicos.” (GOHN, 2007, p. 07).

Sendo assim, nesses espaços, é possível incluir decisões dos vários agentes envolvidos para efetivação do controle social das diversas ações desenvolvidas nas três esferas de governo. Raichelis (2007) esclarece essa possibilidade quando ressalta:

São espaços que estão sendo construídos pela ação coletiva de inúmeros sujeitos sociais, especialmente no âmbito dos municípios, que buscam a ampliação e o fortalecimento do poder local. Os conselhos representam, dessa forma, uma conquista da sociedade civil. (RAICHELIS, 2007, p. 83).

É importante destacar que a Constituição Federal de 1988 introduziu avanços e princípios na perspectiva da universalização dos direitos, buscando com isso superar as injustiças sociais históricas acumuladas.

A partir desse contexto se estabelece uma nova relação Estado-sociedade, pois a expressão “controle social” foi entendida ao longo dos tempos como controle do Estado sobre a população. Muitas foram as formas e arranjos do controle social nas sociedades capitalistas.



#### IV JORNADA DE ESTUDOS EM SERVIÇO SOCIAL

No geral, o controle social emprega-se por parte do Estado a serviço do cidadão. Mas no caso dos Conselhos de Políticas Públicas, inverte-se o formato, passando o controle da população sobre o estado.

O controle social está intrinsecamente ligado à forma de participação da população na elaboração e fiscalização das políticas públicas, principalmente através dos Conselhos Municipais. Os conselhos são espaços privilegiados de atuação da sociedade civil na condução das políticas públicas.

No que se refere ao contexto das políticas públicas para mulheres, é necessário compreender que as mulheres participam dos conselhos específicos e conseqüentemente da vida política nas três esferas do governo. Como membro de tais Conselhos, elas são identificadas como representantes de diferentes espaços.

Gohn (2008) destaca os principais espaços em que se evidencia o protagonismo das mulheres:

[...] as mulheres estão nas redes associativas e de mobilização estruturadas em organizações não governamentais, nas associações de bairro e associações comunitárias, em entidades assistenciais, nas organizações criadas por empresas a partir das políticas de responsabilidade social, em organizações populares que atuam junto a mediadores com entidades articuladores e fóruns, nos movimentos sociais propriamente ditos e nos diversos conselhos de gestão pública compartilhada existentes. (GOHN, 2008, p. 133) *grifo nosso.*

Mas, é importante refletir sobre o cenário brasileiro após a Constituição de 1988, e sua dinâmica a partir do contexto neoliberal<sup>1</sup> instaurado na década de 1990, que refletiu diretamente nos movimentos sociais e nas diferentes formas de organizações sociais, incluindo os conselhos de políticas públicas.

A leitura desse contexto, deixa claro que apesar do contingente de mulheres presentes em diferentes espaços públicos (inclusive nos conselhos), ainda existe

---

<sup>1</sup> Contexto em que o Estado se afasta do cumprimento das suas funções públicas e funciona mais como “um braço” do mercado.



#### IV JORNADA DE ESTUDOS EM SERVIÇO SOCIAL

uma herança cultural que torna esses espaços restritos em termos de participação política e clareza no papel que lhes é designado.

### CONCLUSÕES

A participação popular através dos Conselhos Municipais e a democratização da gestão das políticas sociais públicas se constituem em um dos principais indicativos da concretização da lógica do direito e da publicização que devem reger o processo descentralizado e participativo. O controle social contribui para a democratização da gestão pública, através do envolvimento da sociedade, a participação ampla da sociedade no controle social fortalece as políticas públicas, tornando-as mais adequadas às necessidades da coletividade.

### REFERÊNCIAS

AMÂNCIO, Júlia Moretto; DOWBOR, Monika; SERAFIM, Lizandra. **Controle social: dos serviços públicos à garantia de Direitos**. São Paulo: CEBRAP/ IDS, 2010.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOHN, Maria da Gloria. **Novas Teorias dos Movimentos Sociais**. 3. ed. Loyola, São Paulo, 2007.

RAICHELIS, Raquel. **Esfera pública e Conselhos de Assistência Social: caminho da construção democrática**. São Paulo: Cortez, 2008.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (SPM/PR), ANAIS da 4 Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (CNPM). Disponível em [www.spm.gov.br](http://www.spm.gov.br). Acesso em setembro de 2015.